

MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº XXX/2026 (CCON Nº XXXXX/3001/SMC)

TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº XXX/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMO CONTRATANTE E O PAPO DELAS, COMO CONTRATADO, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA**, consoante delegação do Decreto “P” nº 16 de 01/01/2025, e a **PAPO DELAS LTDA.**, estabelecida na Rua Visconde de Carandai, nº 38, Jardim Botânico - CEP: 22.460-020, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 52.608.868/0001-72, doravante designado **PATROCINADO**, neste ato representado pela Sr^a. **MARIA ANTONIA CURVELLO CHADY**, inscrita no CPF sob o nº 179.940.917-17, tendo em vista o decidido no Processo SEI Nº 001200.000725/2026-51, com fundamento no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Rio nº 53.521/2023, consoante autorização do Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Cultura, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, de ____, à fl. ____

CONSIDERANDO

A manifestação encartada em id. 1963673 do Processo SEI Nº 001200.000725/2026-51.

Que o projeto surge diante da carência de espaços acessíveis e seguros destinados à escuta, à troca de experiências e ao fortalecimento coletivo entre mulheres, especialmente aquelas que enfrentam desafios profissionais, emocionais e sociais sem redes estruturadas de apoio;

Que, por meio de encontros regulares, atividades formativas e experiências culturais, promove a autonomia feminina, amplia oportunidades, fortalece vínculos e fomenta o protagonismo das mulheres, gerando impacto social e incentivando a economia criativa;

Que o apoio da Prefeitura do Rio é essencial para sua execução, possibilitando a realização do evento em espaço simbólico da cidade, bem como a realização de feira com empreendedoras locais, impulsionando a geração de renda e o desenvolvimento econômico;

Que a iniciativa visa consolidar a cultura de celebração do Dia da Mulher associada à marca da Prefeitura do Rio, com expectativa de impactar, já no primeiro ano, mais de 150 mil mulheres, por meio das mídias sociais e de ações presenciais.

RESOLVEM assinar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** (o “**CONTRATO**”) reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelo Código Civil, pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207/80 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90,) e seu Regulamento (RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3.221/81 e suas alterações), e Decreto nº 53.521/2023 e suas alterações, no que não conflitarem com as normas gerais, as quais o **PATROCINADO** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATO** tem por objeto reger o patrocínio concedido pelo **MUNICÍPIO** em favor do **PATROCINADO** (a “**QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**”) para realização do projeto “**PAPO DELAS**”, (o “**PROJETO**”), bem como a execução da contrapartida (a “**CONTRAPARTIDA**”) decorrente da concessão do patrocínio.

PARÁGRAFO ÚNICO – A descrição do **PROJETO**, assim como as condições que deverão ser observadas na sua realização estão contidas no Plano de Trabalho inserido em id. 1963673 do Processo SEI nº 001200.000725/2026-51 (o “**PLANO DE TRABALHO**”), cuja cópia devidamente rubricada pelas partes constitui parte integrante e inseparável do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao **MUNICÍPIO**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA.

- I. Repassar a **QUOTA DE PATROCÍNIO** ao **PATROCINADO** com observância das disposições do presente **CONTRATO**;
- II. Designar servidores para apoiar, quando necessário, a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;
- III. Disponibilizar as instalações físicas necessárias à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;

- IV. Fornecer o apoio político-institucional necessário à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**; e
- V. Disponibilizar dados e informações necessários à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

Compete ao **PATROCINADO**:

- I. Utilizar os recursos recebidos do **MUNICÍPIO** exclusivamente na realização do **PROJETO**, prestando contas ao **MUNICÍPIO** na forma prevista no presente **CONTRATO**;
- II. Cumprir rigorosamente o estabelecido no **CONTRATO** e no **PLANO DE TRABALHO**;
- III. Utilizar recursos próprios ou captados de outros patrocinadores para o cumprimento integral do objeto do presente **CONTRATO** com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo do **MUNICÍPIO**;
- IV. Observar e cumprir os dispositivos legais federais, estaduais e municipais;
- V. Zelar pelo fiel desempenho da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;
- VI. Selecionar e contratar, por sua conta exclusiva, o pessoal necessário à realização do **PROJETO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;
- VII. Comunicar ao **MUNICÍPIO**, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução do **PROJETO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**; para permitir a adoção de providências imediatas;
- VIII. Elaborar, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, relatórios de execução do **PROJETO**, contendo demonstrativo da(s) **CONTRAPARTIDA(S)** desenvolvida e dos resultados alcançados;
- IX. Arcar com todos os custos, despesas, ônus e desembolsos de qualquer natureza necessários à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**, não exigindo do **MUNICÍPIO**, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação ressalvado o recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**;
- X. Responsabilizar-se integralmente pelos tributos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da realização do **PROJETO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;
- XI. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à realização do **PROJETO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**, ficando

como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele e isentando o **MUNICÍPIO** de quaisquer obrigações; e

- XII.** Concluir a realização do **PROJETO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)** com observância dos prazos estabelecidos, apresentando Relatório Final, na forma prevista no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA – OUTROS PATROCINADORES

É facultado ao **PATROCINADO**, observado o disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, captar recursos com outros patrocinadores, dando, entretanto, prévia ciência ao **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **PATROCINADO** não poderá captar recursos junto a patrocinadores que divulguem práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas que estejam em desacordo com as políticas públicas do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o direito de resolver o presente patrocínio e, em consequência, o repasse das parcelas referidas na Cláusula Sexta, sem ônus, caso entenda, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, que os outros patrocinadores contratados nos termos do *caput* desta Cláusula ou a divulgação das respectivas práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas se encontra em desacordo com suas políticas públicas.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO

A **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO** terá valor total correspondente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) devendo ser repassada ao **PATROCINADO** em duas parcelas, observados os seguintes valores e datas de liberação:

PARCELA	DATA DE LIBERAÇÃO	VALOR
1	80% do valor após assinatura do contrato	R\$ 40.000,00
2	20% do valor após a apresentação e aprovação da prestação de contas do evento	R\$ 10.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O repasse das parcelas da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO** está condicionado à prévia apresentação, pelo **PATROCINADO**, de declaração formal de que cumpriu os procedimentos exigidos na prestação de

contas de patrocínios anteriores concedidos por órgãos e entidades públicos federais, estaduais e municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, o **MUNICÍPIO** poderá condicionar a liberação de determinada parcela à apresentação de prestação de contas parcial referente à(s) **CONTRAPARTIDA(S)** pactuada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatando a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do presente **CONTRATO**, o **MUNICÍPIO** suspenderá a liberação das parcelas subsequentes, sem prejuízo de outras medidas, notificando imediatamente o **PATROCINADO** a fim de que este proceda ao saneamento das irregularidades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO – Findo o prazo de que trata o parágrafo terceiro desta Cláusula sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o presente **CONTRATO** será resolvido de pleno direito nos termos do disposto na Cláusula Décima Quarta desse contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTRAPARTIDAS

O **PATROCINADO** se obriga, a título de **CONTRAPARTIDA** ao recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**, observado o disposto no **PLANO DE TRABALHO** a:

- Inserir em todos os materiais promocionais e nos produtos oriundos do objeto de celebração de convênio o nome da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e Secretaria de Cultura, sob a chancela de APRESENTADORA, como destaque nunca inferior ao de quaisquer patrocinadores que tenham aportado recursos;
- A aplicação das marcas da PCRJ e SMC seguirá os respectivos manuais de aplicação de marca vigentes;
- Menção à PCRJ/SMC em toda e qualquer oportunidade de divulgação do projeto, em mídia paga ou espontânea e em todo o trabalho de assessoria de imprensa;
- Informar formalmente à SMC qualquer alteração de cronograma, a fim de divulgação e acompanhamento do projeto.
- 20 postagens no Instagram, com 11,9 mil seguidores:
<https://www.instagram.com/papodelas/?hl=pt;>

- Assessoria de imprensa contratada (Lupa Comunicação); Site: <https://www.papodelasrio.com.br/>; Site do MAM: <https://mam.rio/>
- Inserção do bloco de marcas em 100 bolsas ecobags, 50 camisas do staff, 4 backdrops distribuídos pelo evento, posts internos e dos patrocinadores;
- Estratégia da assessoria de imprensa: planejamento de pautas para a inserção de reportagens na mídia – contemplando jornais impressos, meios online, revistas, podcasts e blogs; interface com os veículos digitais e do trade para garantir uma divulgação extra e fora do padrão tradicional;
- Acompanhamento de entrevistas e pautas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O prazo do presente CONTRATO será de 08 a 20 de março de 2026.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O gerenciamento integral do presente CONTRATO fica a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA que nos limites de suas atribuições legais ficará encarregada de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste ajuste, controlar e fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamentos, em especial os que forem formulados pelos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui prerrogativa do **MUNICÍPIO**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, exercer, a qualquer tempo, o controle e a fiscalização da execução do **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **PROJETO** e a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **PATROCINADO** franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente ao presente **CONTRATO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quando do término do prazo de vigência do **CONTRATO**, o **PATROCINADO** deverá apresentar Relatório Final com a prestação de contas relativa à execução do presente **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **PROJETO** e a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Relatório Final mencionado no caput desta Cláusula deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e conterá os seguintes documentos/informações, servindo para fins de atestação e recebimento do objeto do **CONTRATO** e, em caso de inadimplemento, adoção das medidas cabíveis:

- I. Resumo do PROJETO realizado;
- II. Amostras do material promocional que demonstrem a divulgação das logomarcas do Patrocinador;
- III. Fotos, vídeos, matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do objeto do patrocínio.
- IV. Comprovação da execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)** pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PESSOAL)

O **PATROCINADO** assume, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrente da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente **CONTRATO**, bem como pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrente da execução do **CONTRATO**, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao **PATROCINADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (TERCEIROS)

O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos do **PATROCINADO** para com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **CONTRATO**, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PERDAS E DANOS)

O **PATROCINADO** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente **CONTRATO**, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Em caso de descumprimento ou violação das obrigações contratuais, o **MUNICÍPIO** notificará por escrito o **PATROCINADO**, informando a ocorrência da infração e concedendo prazo razoável para que possa corrigir a situação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula décima sexta desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **PATROCINADO** não cumpra as obrigações dentro do prazo estipulado na forma do parágrafo anterior ou persista na infração, o **MUNICÍPIO** terá o direito de resolver o contrato imediatamente, sem prejuízo da reparação pelos danos apurados, inclusive com a devolução de eventuais valores recebidos atualizados monetariamente pelo IPCA-E, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESILIÇÃO

Em caso de rescisão unilateral, a outra parte deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de rescisão, poderão ser apuradas eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial das cláusulas do presente **CONTRATO** sujeitará o **PATROCINADO**, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente apurados e da responsabilidade civil e criminal que couber, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativo, garantida a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de imposição de multa, nenhum repasse de recursos será feito ao **PATROCINADO** antes da comprovação do seu recolhimento ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá o **PATROCINADO** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Contra as decisões que resultarem penalidade, o **PATROCINADO** poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

- I. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da

aplicação das penalidades estabelecidas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- II. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- III. Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou da data de intimação da decisão relacionada com o objeto do **CONTRATO** em face da qual não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente **CONTRATO** correrão à conta do Programa de Trabalho XXX, Código de Despesa XXXXXX.XX.XXX tendo sido empenhada a importância de R\$ X (X reais), através da Nota de Empenho nº XXXXNEXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas do **PATROCINADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O **MUNICÍPIO** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

- I. O **PATROCINADO** e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico-fiscais e qualificações durante o curso do presente **CONTRATO**, mantendo atualizadas as informações cadastrais junto ao **MUNICÍPIO**, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

- II. Todas as comunicações relativas ao presente **CONTRATO** serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo nos endereços das partes constantes do preâmbulo do presente instrumento; e
- III. As reuniões entre os representantes credenciados pelas partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações no presente **CONTRATO** serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.
- IV. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal da Cultura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente as testemunhas, dispensáveis caso as assinaturas eletrônicas sejam certificadas por autoridade certificadora, devendo a última assinatura eletrônica ocorrer em até 30 (trinta) dias da primeira.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura.

LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MARIA ANTONIA CURVELLO CHADY
PAPO DELAS LTDA.

TESTEMUNHA
(Nome e CPF)

TESTEMUNHA
(Nome e CPF)

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

1. NOME DO PROJETO			
PAPO DELAS			
2. AREA / SEGMENTO			
Formação Cultural de empreendedorismo feminino			
3. DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição: PAPO DELAS			
CNPJ: 52.608.868/0001-72	Inscrição Estadual: isento	Inscrição Municipal: 1.500.033-3	
Endereço: R VISCONDE DE CARANDAI-00038			
Bairro: JARDIM BOTÂNICO	Cidade: RIO DE JANEIRO	Estado: RIO DE JANEIRO	CEP: 22.460-020
Telefone(s): 21 98222-5955	Fax:	Página na internet (home page): https://contato-papodelas.hotmart.host/lancamentocomunidade?utm_source=ig&utm_medium=social&utm_content=link_in_bio&fbclid=PAZXh0bgNhZW0CMTEAc3J0YwZhcHBfaWQMMjU2MjgxMDQwNTU4AAGn37zi6Xai8yRq9yIuQ2vrawqxLFM7mpV09E1gtLU9stSjDubzSEcB_KDbUxQ_aem_xEn8JxDvWjK10vR3n8o2ZQ	
Endereço eletrônico (e-mail): MARIAANTONIACHADY@GMAIL.COM			
4. RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: MARIA ANTONIA CURVELLO CHADY			
Cargo: Diretora e fundadora		Mandato:	
		Início: 20/10/2023	Término:
CPF: 179.940.917-17	Identidade / Órgão Expedidor: 287841498		
Endereço: Prudente de morais 1745/202			
Bairro: Ipanema	Cidade: Rio de Janeiro	Estado: RJ	CEP: 22420-043
Telefones (incluindo celular): 21 98222-5955		Endereço eletrônico (e-mail): maria@atypique.works	
5. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			

Nome completo: Isabela Rozental	
CPF: 134955177-58	Cargo: fundadora
Telefones (incluindo celular e fax): 21 99969-6730	Endereço eletrônico (e-mail): isabela@atypique.works
Formação: Arquiteta	

6. OBJETO DO PROJETO (Descrever de forma sintética o projeto)
Encontro feminino com palestras e mentorias voltadas para formação de cultura do empreendedorismo feminino.

7. REALIZAÇÃO DO PROJETO (Previsão de início e fim de execução do projeto)	
Período de realização do Projeto:	
Início: 08 DE MARÇO DE 2026	Término: 20 DE MARÇO DE 2026
Local (is) de Execução do Projeto Cultural MAM RIO - Av. Infante Dom Henrique, 85 - Parque do Flamengo, Rio de Janeiro - RJ, 20021-140	

8. VALOR SOLICITADO (☒) Cota de patrocínio* (☐) Patrocínio integral da SMC		
R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		
* VALOR TOTAL DO PROJETO / Informar outras fontes de recursos e percentual		
R\$ R\$ 370.295,57 (trezentos e setenta, duzentos e noventa e cinco Reais e cinquenta e sete centavos)		
Outras fontes: Secretaria da Mulher, Granado e lei de incentivo rouanet (Yduqs)		
DADOS BANCÁRIOS		
Banco: Santander	Agência: 3728	Conta Corrente: 130035088

9. HISTÓRICO DA PESSOA JURÍDICA (demonstrativo que a entidade atua na área cultural)
HISTÓRICO E CONTEXTO DE CRIAÇÃO O Papo Delas nasceu a partir da percepção, por parte de suas fundadoras, da ausência de espaços dedicados exclusivamente à escuta, troca e fortalecimento de mulheres em suas trajetórias profissionais, empreendedoras e pessoais. A iniciativa surge como resposta à necessidade de criar um ambiente seguro, acolhedor e estimulante, onde mulheres pudessem compartilhar experiências, desafios, desejos e conhecimentos de forma horizontal e colaborativa. Desde sua concepção, o projeto se propôs a ir além do networking tradicional, atuando como um espaço de construção coletiva, apoio emocional e ampliação de repertório cultural e profissional, reconhecendo que o desenvolvimento das mulheres acontece de maneira

integrada entre trabalho, vida pessoal, cultura e bem-estar.

PROBLEMA QUE O PROJETO BUSCA ENFRENTAR

O Papo Delas atua no enfrentamento da falta de redes de apoio emocional, formativo e relacional para mulheres, especialmente empreendedoras e profissionais em fase de crescimento, transição ou reorganização de carreira. O projeto responde à carência de espaços acessíveis onde o compartilhamento de conhecimento, a troca de experiências e o fortalecimento coletivo aconteçam de forma contínua.

EVOLUÇÃO DO PROJETO

O Papo Delas teve início a partir da realização de um primeiro evento presencial voltado à valorização de histórias e trajetórias femininas. A forte adesão do público e o desejo de continuidade das trocas impulsionaram a criação de uma comunidade ativa no WhatsApp. A partir da escuta constante das participantes, o projeto evoluiu para a criação do Clube Papo Delas, estruturado para promover encontros recorrentes, com grupos menores, permitindo maior proximidade entre participantes, mentoras e convidadas. Com o amadurecimento da iniciativa, surgiram novas frentes de atuação, contemplando temas como moda, tecnologia, branding, saúde e bem-estar.

Em 2025, o projeto expandiu-se para um espaço físico próprio, a Casa Delas, consolidando-se como um polo de encontros, experiências culturais, formação e convivência feminina.

MISSÃO

Fortalecer mulheres por meio da criação de espaços de troca, escuta, experiências culturais e compartilhamento de conhecimento, promovendo autonomia, pertencimento e desenvolvimento integral.

ÁREAS DE ATUAÇÃO

- Encontros e rodas de conversa
- Eventos presenciais e experiências imersivas
- Empreendedorismo feminino
- Formação cultural e ampliação de repertório
- Experiências culturais e de bem-estar, como trilhas, visitas a feiras culturais (ex.: Carandaí 25), práticas de yoga em espaços públicos, atividades físicas ao ar livre e ações integradas à cidade

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- Sexta Delas

Início: Janeiro de 2026

Periodicidade: Semanal (todas às sextas-feiras pela manhã)

Público: Mulheres de 27 a 35 anos

Média de participantes: 10 por encontro

Objetivo: Promover encontros recorrentes para criação de novas conexões, fortalecimento de vínculos e vivência de experiências coletivas.

Resultados: Formação de redes de apoio entre mulheres, aumento da frequência e continuidade da participação.

- Encontros dos Clubes Temáticos (Moda, Finanças, Nutrição, Yoga, Tecnologia, Branding e Marketing)

Período: Julho a dezembro de 2025

Frequência: Encontros semanais, com temas alternados

Público: Mulheres de 27 a 35 anos

Média de participantes: 10 por encontro

Objetivo: Democratizar o acesso a conhecimentos práticos e reflexivos sobre diferentes

áreas da vida profissional, cultural e pessoal.

Resultados: Ampliação de repertório, troca de saberes e fortalecimento da autonomia das participantes.

- Papo Delas Weekend

Data: 2 e 3 de dezembro de 2024

Formato: Evento presencial pontual

Público: Mulheres de 20 a 50 anos, majoritariamente empreendedoras

Público alcançado: 200 participantes

Objetivo: Promover a multiplicação de conhecimento e incentivar o protagonismo feminino por meio de palestras e trocas coletivas.

Resultados: Mais de 200 mulheres impactadas diretamente.

- Mediação de Palcos – Feira Carandaí 25

Periodicidade: A cada seis meses

Público estimado: Mais de 1.000 pessoas por edição

Perfil do público: Mulheres e pessoas interessadas em moda, criatividade, arte e cultura

Objetivo: Curadoria e mediação de conversas acessíveis e relevantes sobre moda, cultura e economia criativa, com participação de palestrantes reconhecidas.

- Stand Papo Delas – Rock in Rio 2024

Período: 13 a 22 de setembro de 2024

Público alcançado: Mais de 5.000 mulheres

Objetivo: Oferecer um espaço de acolhimento, escuta e descanso para mulheres durante o festival, especialmente aquelas que vivenciaram situações de desconforto, assédio ou vulnerabilidade.

Resultados: Feedback positivo do público, com reconhecimento da importância de espaços permanentes de cuidado e acolhimento em grandes eventos culturais.

10. DESCRIÇÃO DO PROJETO (Em que consiste o projeto, como está estruturado, objetivos geral e específico)

O projeto consiste no maior evento do Papo Delas em termos de tempo, quantidade e qualidade de palestrantes. Será um dia inteiro voltado para fomento da cultura do empreendedorismo feminino com palestras e mentorias (cronograma e programação abaixo), feira de empreendedorismo contando com 7 expositoras locais e um aulão de incentivo ao esporte para iniciar as atividades. São 8 painéis com temas com 22 mulheres durante o dia com a intenção de atingir 1000 mulheres presencialmente e mais de 150 mil mulheres através das mídias sociais.

Cronograma com temas e convidadas do projeto:

ÁREA EXTERNA (FUNCIONAMENTO CONTÍNUO)

- 10h às 20h – Feira de Empreendedoras
- 10h00 – Aula Crew com Gabi Bahia

MANHÃ

PALCO PRINCIPAL

09h00 – Abertura: **História do Papo Delas** com Maria Antonia Chady, Isabela Rozental e Joyce Trindade (convidada de honra)

PALCO MENTORIA

10h00 – Início da Mentoria Individual com Tatiana Rangel, Erika Ribeiro, Liana Selles, Jurema Mellone, Simone Collet e Eduarda Dardeau

PALCO PRINCIPAL

11h00 – **Mulheres nas Finanças:** Bruna Aleman, Aneliza Lima e Paula Prado

PALCO MENTORIA

11h00 – Discussão de Gestão: Tatiana Rangel, Erika Ribeiro, Liana Selles, Jurema Mellone, Simone Collet e Eduarda Dardeau

PALCO PRINCIPAL

12h00 – Mulheres com a Caneta na Mão: Mediação: Isabela e Maria Antônia. Renata Guaraná e Thainá Vaz

TARDE

PALCO PRINCIPAL

14h00 – A Coragem de Ser Autêntica Mediação: Maria Antônia. Hana Khalil, Maria Eduarda Curvello e Julia Lorio

PALCO MENTORIA

14h00 – Maturidade de Gestão nas Empresas Tatiana Rangel

PALCO PRINCIPAL

15h00 – IBMEC Convida Lucimar Campos Ana Gabriela Lage Duda Paes Beatriz Galvão 15h00

PALCO MENTORIA

Mentoria por Mesas (Mentoras Orla) Duração: 1h

PALCO PRINCIPAL

16h00 – Arte como Saída Mediação: Isabela Angélica Valentina Herszage

PALCO MENTORIA

16h00 – Apresentação das Embaixadoras Duração: 1h

PALCO PRINCIPAL

17h00 – Papo com Founders Mediação: Maria e Isabela Rachel Apollonio

PALCO MENTORIA

17h00 Debates Finais nas Mesas Tatiana Rangel Erika Ribeiro Liana Selles Jurema Mellone Simone Collet e Eduarda Dardeau

PALCO PRINCIPAL

18h00 – Como Criar Desejo no Digital Mediação: Isabela e Maria Malu Borges Márcia Borges

19h00 – Show de Encerramento Dj Lis

11. DISTRIBUIÇÃO

Evento gratuito (x) Evento pago ()*

*Estimativa de valor:

Inteira	Meia	Arrecadação

Estimativa de público, perfil e faixa etária

1000 pax, voltado para o público feminino, faixa etária 20 à 50 anos

12. JUSTIFICATIVA (detalhar a relevância do projeto e os motivos que justificam sua execução, demonstrando sua capacidade de transformação e o que pretende alcançar)

O projeto surge diante da carência de espaços acessíveis e seguros destinados à escuta, troca de experiências e fortalecimento coletivo entre mulheres. Muitas enfrentam desafios profissionais, emocionais e sociais sem contar com redes de apoio estruturadas, especialmente em fases de transição de carreira ou no empreendedorismo.

Ao oferecer encontros regulares, atividades formativas e experiências culturais, o projeto contribui para o fortalecimento da autonomia feminina, geração de oportunidades, ampliação de repertório e construção de vínculos duradouros. Sua execução promove impacto social ao estimular o protagonismo das mulheres, fomentar a economia criativa e criar ambientes de acolhimento e cuidado, capazes de transformar trajetórias individuais e coletivas.

O apoio da Prefeitura do Rio é vital para o desenrolar do projeto, estaremos em um dos espaços símbolos da cidade e com uma feira de empreendedoras locais que poderão exibir e divulgar suas marcas gerando renda e desenvolvimento para a cidade.

Criação da cultura da celebração do dia da mulher associado à marca da Prefeitura do Rio com a expectativa de impactar, nesse primeiro ano do projeto, mais de 150 mil mulheres através das mídias sociais e presencialmente.

13. METODOLOGIA (Plano de trabalho) Detalhar as etapas de execução, de acordo com o cronograma de desembolso, processos e prazos necessários que garantam a execução do projeto

Pré e Produção - nesta etapa estamos:

- fechando e assinando contratos - até 02/03
- finalizando a lista de colaboradores que irão participar do evento - até 27/02
- Início da divulgação nas mídias sociais e sites - 23/02
- aprovando layouts - até 02/03
- conferindo material de divulgação das palestrantes - até 02/03
- atualizando cronograma de pagamentos - até 25/02
- viabilizando documentações necessárias para evento público - até 02/03

Cronograma de montagem dia 07/03

8h chegadas das equipes dos fornecedores (gerador, cenografia, som, luz, palcos, led)

9h finalização da entrada no local e início da montagem

12h disponibilização da energia

12 às 13h parada para almoço

13 às 16:30h retorno à montagem

16:30 às 18h testes de som, luz, painel de led

Evento:08/03* cronograma do evento

Desmontagem dia 08/03 entre 20 e 23h

Prestação de contas e pagamentos até dia 20 de março para fechamento do projeto

14. PLANO DE MÍDIA

a) Descrever as mídias/suportes a serem utilizados no projeto

20 postagens no instagram com 11,9 mil seguidores
<https://www.instagram.com/papodelas/?hl=pt> ;
assessoria de imprensa contratada (Lupa Comunicação);
site <https://www.papodelasrio.com.br/> ;
site do MAM <https://mam.rio/>

Inserção do bloco de marcas em 100 bolsas ecobags, 50 camisas do staff, 4 backdrops distribuídos pelo evento, pots internos e dos patrocinadores

Estratégia da assessoria de imprensa: Planejamento de pautas para a inserção de reportagens na mídia – contemplando jornais impressos, meios online, revistas, podcasts e blogs; Interface com os veículos digitais e do trade para garantir uma divulgação extra e fora do padrão tradicional; Acompanhamento de entrevistas e pautas

b) outras considerações

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (detalhar como ocorrerá o desembolso de acordo com a temporalidade do projeto - Metodologia)

80% na assinatura do contrato e 20% após a prestação de contas

16. CONTRAPARTIDAS (Detalhar os retornos previstos à SMC, devendo ser compatíveis com o valor a ser patrocinado)

Inserir em todos os materiais promocionais e nos produtos oriundos do objeto de celebração de convenio o nome da prefeitura da cidade do rio de janeiro e secretaria de cultura, sob a chancela de APRESENTADORA, como destaque nunca inferior ao de quaisquer patrocinadores que tenham apartado recursos;

A aplicação das marcas da PCRJ e SMC seguirão os respectivos manuais de aplicação de marca vigentes;

Menção a PCRJ/SMC em toda e quaisquer oportunidade de divulgação do projeto, em mídia paga ou espontânea e em todo o trabalho de assessoria de imprensa;

Informar formalmente a SMC qualquer alteração de cronograma afim de divulgação e acompanhamento do projeto.

20 postagens no instagram com 11,9 mil seguidores
<https://www.instagram.com/papodelas/?hl=pt> ;
assessoria de imprensa contratada (Lupa Comunicação);
site <https://www.papodelasrio.com.br/> ;
site do MAM <https://mam.rio/>

Inserção do bloco de marcas em 100 bolsas ecobags, 50 camisas do staff, 4 backdrops distribuídos pelo evento, pots internos e dos patrocinadores

Estratégia da assessoria de imprensa: Planejamento de pautas para a inserção de reportagens na mídia – contemplando jornais impressos, meios online, revistas, podcasts e blogs; Interface com os veículos digitais e do trade para garantir uma divulgação extra e fora do padrão tradicional; Acompanhamento de entrevistas e pautas

ANEXO I - A

DECRETO Nº 43.562, de 15/08/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura.

LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MARIA ANTONIA CURVELLO CHADY
PAPO DELAS LTDA.

ANEXO I - B
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontrato ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Paragrafo Primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alterações contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Paragrafo Segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação do pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura.

LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MARIA ANTONIA CURVELLO CHADY
PAPO DELAS LTDA.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, o **PAPO DELAS**, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura.

MARIA ANTONIA CURVELLO CHADY
PAPO DELAS LTDA.

ANEXO II - C
DECRETO nº 46.785/2019

PAPO DELAS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 52.608.868/0001/72, por intermédio de sua representante legal Sr^a. MARIA ANTONIA CURVELLO CHAD, inscrita no CPF sob o nº 179.940.917-17, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio Secretaria Municipal da Cultura, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura.

MARIA ANTONIA CURVELLO CHADY
PAPO DELAS LTDA.

ANEXO III
DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO,
DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01
E AO ART. 7º DO DECRETO RIO Nº 49.414/2021

PAPO DELAS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 52.608.868/0001/72, com sede localizada na Rua Visconde de Carandai, 38, Jardim Botânico - CEP: 22.460-020 - Rio de Janeiro/RJ.

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura.

MARIA ANTONIA CURVELLO CHADY
PAPO DELAS LTDA.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA
DO TRABALHO

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura.

MARIA ANTONIA CURVELLO CHADY
PAPO DELAS LTDA.